

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA ÀS PESSOAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE RAÇA: “NÚCLEO RECONHECER”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13282/2022 PMF/SEDAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEDAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 01 de 08 de março de 2022 que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Franca - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo publica **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias de Franca, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, na Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, nas Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

**PARTE I
DIAGNÓSTICO/CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Constituição Federal assegura direitos fundamentais a todos os brasileiros sem distinção de qualquer natureza. No entanto, as discriminações motivadas por pertencimento a um grupo social e pelo gênero estão difundidas em todos os espaços de vida social no Brasil e também no município de Franca. O enfrentamento das violações relacionadas ao gênero, à orientação sexual e ao racismo são desafios para as diferentes Políticas Públicas, cujas ações convergem para a redução de diferenças e desigualdades sociais.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), registra aproximadamente 210 milhões de brasileiros convivendo com desigualdades sociais, políticas, raciais, de gênero e de acesso a bens. Essas disparidades, por sua vez, são caracterizadas pela



pobreza, desemprego, machismo, racismo, LGBTIfobia, misoginia, capacitismo, violência, entre outras questões relacionadas as adversidades sociais.

A Assistência Social é política pública de direção universal e de direito de cidadania imbuída de oferecer proteção social e de contribuir para alargar a agenda dos direitos sociais a serem assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades.

As práticas da Política de Assistência Social, em uma perspectiva de articulação com outras políticas sociais, se ocupa em garantir a proteção social ao seu público usuário, constituído pelos

Cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; fragilidade ou perda de vínculos devido ao ciclo de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos ou indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, 2004).

A Secretaria de Ação Social (SEDAS), responsável pelo planejamento e consecução da Política de Assistência Social em Franca, focada em combater os processos de isolamento, de exclusão e de discriminação, utilizando informações e dados produzidos pela vigilância socioassistencial, recentemente instalada na SEDAS, embora ainda possua dados incipientes quanto às questões étnico-racial e de gênero, sobretudo da população LGBTQIA+, possibilita identificar o aumento das situações de violência de gênero e de raça, assim como a insuficiência de oferta de serviços das políticas públicas para esses grupos sociais.

Informações que convergem com as solicitações apresentadas pelos conselhos municipais da Condição Feminina e da Comunidade Negra no momento da transição de governo no início de 2021 e durante a elaboração do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CONDECOM, em maio de 2021, manifestou a importância da implantação de espaço de defesa da igualdade racial e dos direitos civis da população negra do município de Franca que representanta, de acordo como último Censo Demográfico 30,14% dos francanos.

Em Franca, a principal fonte de dados referente à raça é o Cadastro Único para Programas Sociais, segundo o qual o município tem 65.704 pessoas cadastradas, sendo 56,10% brancas, 9,48% pretas e 33,69% pardas, totalizando 43,17% de pessoas negras (dados de dezembro de 2021). As 36.189 famílias cadastradas referentes ao mês de janeiro/2022, em relação a renda, foram assim identificadas: em situação de extrema pobreza (até R\$100,00 per

capita) 18,27% brancas e 19,05% negras; em situação de pobreza (de R\$101,00 a R\$ 200,00 per capita) 6,09% brancas e 5,95% negras; baixa renda (até meio salário mínimo per capita) 14,72% brancas e 13,82% negras e acima de meio salário mínimo, 12,12% são famílias brancas e 13,82% negras.

Outro dado fornecido pelo CadÚnico referente às famílias pretas cadastradas evidencia que 41,34% delas estão em situação de extrema pobreza e 39,56% das famílias pardas encontram-se na mesma situação.

Pesquisa realizada pelas unidades da proteção social especial junto aos Serviços de Medidas Socioeducativa, em outubro de 2020, identificou que 72% dos/as crianças e adolescentes em situação de exploração pelo trabalho infantil no município de Franca, se autodeclararam como pardas e pretas.

A ação de incursão territorial realizada pela SEDAS na Vila Gosuen em junho de 2021, objetivando aproximar daquela comunidade para identificar potencialidades e fragilidades do território que subsidiassem estratégias de ação pelo Poder Público, constatou-se que 69,7% dos participantes que responderam a pesquisa se autodeclararam como pretos e pardos e 76,8% possuem renda familiar de 0 a 1 salário mínimo nacional, ilustrando as situações de vulnerabilidade de classe e raça.

Segundo o Atlas da Violência do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 2019, os negros - soma dos pretos e pardos da classificação do IBGE - representavam 77% das vítimas de homicídio. No último ano, a taxa de violência contra pessoas negras foi de 162% maior que entre as não negras. A prática da violência racial atinge majoritariamente as mulheres negras que sofrem, concomitantemente, violência racial e de gênero.

Segundo a pesquisadora da Unicamp (Universidade de Campinas/SP) Jackeline Ferreira Romio¹, a questão racial traz particularidades na vivência da violência doméstica. As mulheres negras não são “[...] agredidas só em seu lar, mas também na rua e na casa de terceiros. Isso demonstra uma grande quantidade de violações vindas de companheiros e ex-companheiros, mas também de outros atores como vizinhos, indivíduos das relações de trabalho e um grande número de desconhecidos”.

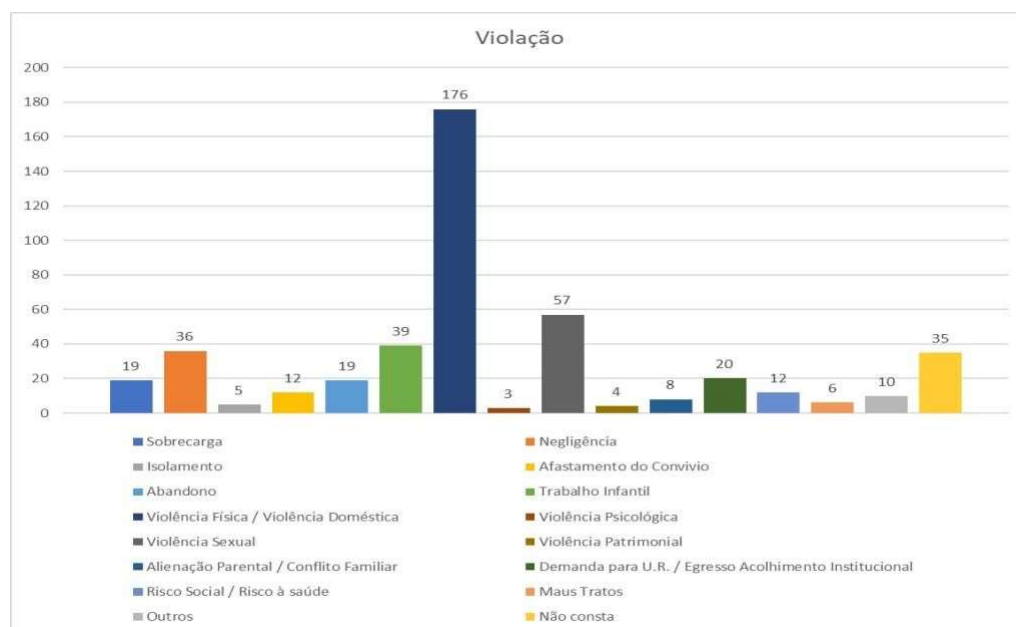
Quanto à violência de gênero em Franca, dados produzidos pela vigilância

¹ Informações sobre a pesquisa de Jackeline Ferreira estão disponíveis em: <https://azmina.com.br/reportagens/entre-machismo-e-racismo-mulheres-negras-sao-as-maiores-vitimas-de-violencia/> Acesso em 12 de abril de 2022.

socioassistencial da SEDAS, identificam que as Unidades de Proteção Social Especial – CREAS – receberam 40% a mais de solicitações para acompanhamento de violências contra a mulher em 2021, majoritariamente vítimas de violência física. Esse crescimento dos casos de violência doméstica podem ser compreendidos a partir dos estudos sobre aumento das violência domésticas durante a pandemia do Covid-19 e também em decorrência de articulações realizadas entre a Política de Assistência Social, a Polícia Militar através da Patrulha Maria da Penha e o Ministério Público.

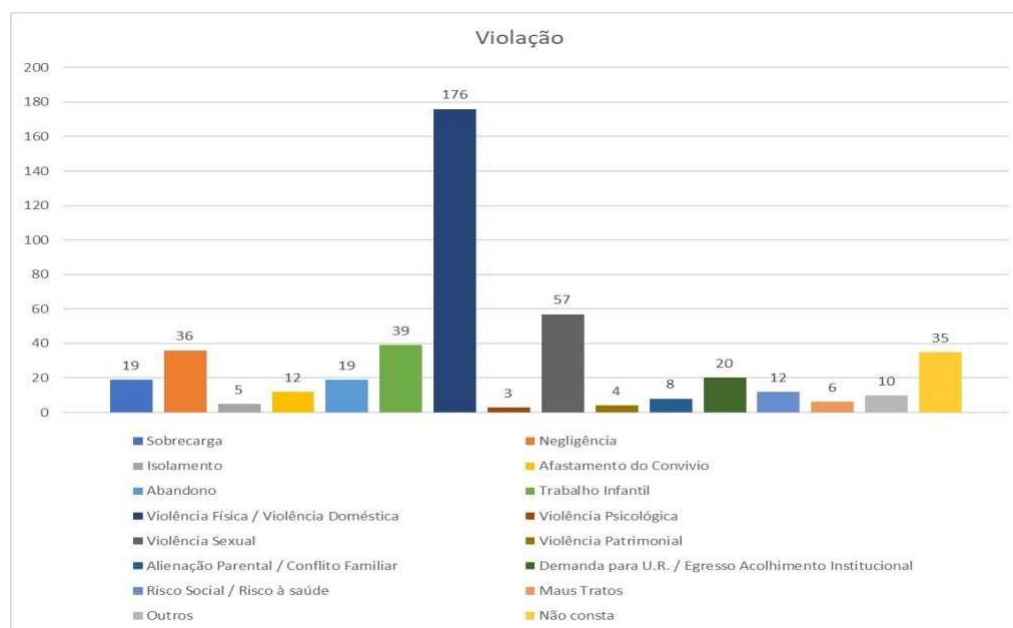
No CREAS I abrangente às regiões Centro, Sul e Leste, a violência contra mulher representou a maior violação de direitos atendida na Unidade, requerendo o acompanhamento de 176 casos novos de em 2021.

Gráfico I – Casos novos para acompanhamento do CREAS I - 2021



Na Unidade CREAS II, responsável pelo atendimento das situações de violação de direitos da região Norte e Oeste, a demanda de acompanhamento nas situações de violência contra mulher totalizou 46 casos novos. A Unidade também recebeu a solicitação de acompanhamento dos autores de violência, totalizando atendimento de 49 homens.

Gráfico II – Casos novos para acompanhamento do CREAS II – 2021



Os encaminhamentos que deram entrada nas Unidades de Proteção Social Especial – CREAS I e II, para acompanhamento de mulheres em situação de violência no exercício de 2021, totalizaram 225 casos.

Em números absolutos, a violência contra a mulher saltou de 121 casos em 2020 para 209 casos em 2021, ou seja, houve um aumento de 72,73% de atendimentos referentes a esta violação. Este aumento, decorrente em grande parte da situação emergencial da Pandemia do Coronavírus que intensificou as violências no âmbito doméstico, vem-se apresentando crescente ao longo dos anos, também decorrente da ampliação da rede de atendimento à mulher no município, notadamente na implantação de dois CREAS, referenciando todas as regiões do município e mais recentemente na inauguração do CRAM (Centro de Referência à mulher) por uma organização não governamental e grupos de apoio como o Instituto Escuta Ativa, com orientações e encaminhamentos às mulheres por meio remoto como whatsapp e instagram.

A organização de uma rede de atenção, além de representar um aumento numérico dos casos referenciados contribui também para um maior acionamento do sistema de justiça, prova disto foi o aumento de 44,64% de medidas de proteção solicitadas pela mulheres em 2021 em relação ao ano anterior, totalizando 392 medidas solicitadas, segundo dados do Ministério Público, destas foram deferidas 348 (88,77%) às mulheres em situação de violência doméstica. O município conta ainda com uma delegacia especializada no atendimento à mulher (DDM) e conselhos municipais referentes à condição feminina (CMCF) e à comunidade negra (COMDECON), como espaços de defesa de direitos.

3.2 No tocante ao público LGBTQIA+, embora haja ausência de dados em Franca,

informação que ainda não compõe o Censo Demográfico, pesquisas virtuais a exemplo da realizada pela *startup TODXS Brasil* demonstra que 7,5% da população brasileira declaram a orientação sexual ou identidade de gênero dissidentes. Apenas 52% dessa população assumem a condição publicamente, temendo preconceito, exclusão e isolamento nos meios sociais.

Diálogos com organizações não governamentais de Franca que militam na defesa de direitos dessa população afirmam a necessidade da implementação de ações de política públicas para atendimento do público LGBTQIA+ , prevenindo incidência de agravos em face da situação de vulnerabilidade e da ofensa à dignidade humana.

A violência contra a população LGBTQIA+ atinge índices alarmantes, o Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo e segundo o observatório “Trans Murder Monitoring”, pelo 12º ano consecutivo. Contudo, ainda assim, não é possível saber com exatidão sobre a violência que vitimiza esse grupo, tendo em vista que os registros de violência, os campos sobre orientação sexual e identidade de gênero não tem preenchimento obrigatórios ou sequer existem para registro.

A pauta LGBTQIA+, apesar de estar ganhando forças nas esferas sociais, políticas e acadêmicas, como por exemplo na adesão ao Dia Internacional contra a Homofobia (17 de junho) e do enquadramento da homofobia no crime de racismo, segue ausente dos dados oficiais de diagnóstico da população brasileira, sobretudo pós 2018. Grande parte dos dados coletados são de organizações não governamentais, que mostram um aumento na violência neste período, apontada por 92,5% das pessoas deste grupo social, formado por aproximadamente 10% da população brasileira, ou seja, cerca de 20 milhões de pessoas se identificam como LGBTQIA+, de acordo com a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais(ABGLT).

A Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil de 2016, apontou que 73% dos e das estudantes LGBTQIA+ já relataram terem sido agredidos verbalmente e outros 36% fisicamente. A Lgtfobia é a terceira causa de bullying no país.

A discriminação e a violência de gênero, de orientação sexual e de raça são grandes injustiças contemporânea e das maiores produtoras das situações de vulnerabilidade e risco social, consideradas temáticas para especial atenção das políticas públicas. Assim, a proposta de criação de um núcleo de defesa de direitos e proteção às situações relacionadas às violências de gênero, orientação sexual e raça pretende dar visibilidade e constitui-se em espaço de acesso aos direitos de cidadania .



PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEDAS, executar o **Programa de Atendimento, Proteção e Defesa às Pessoas em razão de Violência de Gênero, de Orientação Sexual e de Raça: “Núcleo Reconhecer”**, pelo período de até 60 meses a partir de manifestação de interesse de ambas as partes.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo II deste Edital.

2. NÚMERO DE ATENDIDOS

A parceria será firmada objetivando o atendimento de 100 pessoas e/ou famílias/mês.

3. PÚBLICO ALVO

Mulheres, População Negra e LGBTQIA+ em situação de risco, decorrente das violências causadoras de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e abandono.

4. ABRANGÊNCIA

Abrangência Municipal

5. FORMAS DE ACESSO

O público atendido será encaminhado prioritariamente pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS I, II e Centro Pop. Os casos encaminhados por outros órgãos e a demanda espontânea deverão, impreterivelmente, ser informados aos CREAS.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. O funcionamento do Programa deverá ser de segunda a sexta feira, oito horas diárias;

6.2. O Programa deverá garantir a flexibilidade no horário de funcionamento, possibilitando ações planejadas no período noturno e finais de semana, respeitando a carga horária das equipes.

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL

- Realizar acolhida e triagem;
- Oferecer apoio psicossocial;
- Atender através de atividades individuais e grupais;
- Desenvolver ações coletivas territoriais;
- Realizar visitas domiciliares;
- Ofertar orientação e encaminhamento jurídico;
- Oferecer ações de defesa de direitos de cidadania;
- Realizar encaminhamento para rede de serviços municipais;

- Articular com os serviços da rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
- Desenvolver ações pautadas nas normativas da política de Assistência Social e áreas afins;
- Elaborar relatórios e instrumentais solicitados pelo órgão gestor;
- Realizar, regularmente eventos/campanhas de mobilização, sensibilização e de formação a serem definidos em conjunto com a Unidade de Referência.
- Ser espaço de diálogo com as organizações, coletivos e movimentos representativos do público alvo deste programa no município;
- Definir estratégias respeitando os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Unidade de Referência e órgão gestor;
- Constituir equipe técnica, com representatividade do público-alvo do programa, qual seja, mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+.

8. OBJETIVOS

- Atender de forma qualificada e personalizada pessoas em razão de Violência de Gênero, de Orientação Sexual e de Raça;
- Garantir proteção social tendo em vista o respeito aos costumes, tradições, cultura e diversidade;
- Promover a defesa dos direitos das pessoas atendidas;
- Apoiar, proteger e prevenir situações de violência, discriminação e preconceito;
- Propiciar condições de maior autonomia, segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Garantir o acesso das pessoas atendidas ao Sistema de Garantia de Direitos e rede socioassistencial;
- Registrar e manter atualizado dados e informação com vistas a subsidiar o planejamento de Políticas Públicas.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 9.1.** Identificação de situações de violação de direitos relacionados ao gênero, orientação sexual e raça;
- 9.2.** Redução das violações de direitos relacionadas ao gênero, à orientação sexual e à raça;
- 9.3.** Ampliação de indivíduos e famílias protegidas com acesso às políticas públicas;

10. REFERENCIAMENTO

Este Programa será referenciado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Especial - CREAS, o que compreende:

- Receber orientações emanadas do órgão gestor, alinhados às normativas do SUAS;
- Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns específicos e ou complementares;
- Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais;
- Observar o fluxo, definido pelo órgão gestor, de encaminhamento, inserção, desligamento, procedimentos e troca de informações.
- Informar à Unidade referenciada qualquer ação envolvendo a OSC.

Referência: compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou encaminhamento feito pelo CRAS ao CREAS, ou qualquer serviço socioassistencial ou para outra política setorial no seu território de abrangência.

Contrarreferência: compreende o trânsito do nível maior para o de menor complexidade, através da articulação institucional para a garantia da acolhida e efetividade do atendimento do usuário encaminhado.

11. RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Equipe de Referência ³	Perfil da categoria profissional	Carga Horária Semanal
01	Coordenador – Nível Superior, com formação nas Categorias profissionais prevista na Resolução CNAS nº 17/2011.	44 horas (a disposição do Serviço)
02	Assistente Social	30 horas
01	Psicólogo	30 horas
01	Advogado	30 horas
01	Orientador Social ou Educador Social (nível médio, conforme Resolução CNAS 09/2014)	44 horas
01	Administrativo (nível médio, conforme Resolução CNAS 09/2014)	44 horas
01	Serviços Gerais	44 horas
01	Motorista	44 horas

¹ As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

² Os serviços de segurança e limpeza poderão ser terceirizados de acordo com a metodologia apresentada pela OSC em plano de trabalho, levando em conta o caráter do Programa e a capacitação específica para o atendimento do público-alvo.

12. DAS PROVISÕES

12.1. Ambiente Físico:

12.1.1. As instalações deverão dispor de espaços para: recepção e acolhida inicial, sala para atividades para a coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas, sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos garantindo a privacidade, espaço multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, copa, cozinha, banheiros com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

12.1.2. Acessibilidade de acordo com as Normas da ABNT.

12.2 Recursos Materiais e Manutenção de Móveis e Imóveis:

12.2.1. Para a realização de despesas de **investimentos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis**, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.

12.2.2. **Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis:** serão admitidas despesas destinadas a reparos e conservação de bens e instalações, objetivando mantê-los em condições adequadas de uso. Para tanto, serão admitidas despesas pequenas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser encaminhados para exame, quando das prestações de contas parciais ou anual.

12.2.3. **Custeio:** (recursos humanos, materiais pedagógicos e culturais para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários, equipamentos de proteção individual, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza, alimentos, brinquedos, passe urbano, entre outros) não necessitam de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmado.

PARTE III - CUSTOS, CONTRAPARTIDA, REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.CUSTOS

13.1. VALOR DE REPASSE PELO PERÍODO DE 6 MESES

- a) Até **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)** para Organização da Sociedade Civil **com CEBAS (com isenção da Cota Patronal do INSS)**;
- b) Até **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)** para Organização da Sociedade Civil **sem CEBAS (sem isenção da Cota Patronal do INSS)**;
- c) **R\$ 104.000,00, (cento e quatro mil reais)** em parcela única, para aquisição de um veículo, equipamentos e mobiliários.

13.2. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria **devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e realização das metas estabelecidas neste EDITAL**, desde que devidamente demonstrada tal necessidade, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e o Plano de Trabalho, de acordo com os termos da Portaria SEDAS N° 01, de 08 de março de 2022.

13.3. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, bem como estarem em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, observando quadro de Recursos Humanos, Infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

13.4. As despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva atividade do SUAS, só poderão ser efetivadas sob autorização formal da SEDAS, a qual fará parte do processo da prestação de contas.

- a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias oriundos dos Fundos Municipais serão incluídos no inventário patrimonial do município.
- b) A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais, em formulário indicado pela SEDAS, com a descrição do estado de conservação do item.
- c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério da SEDAS.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

14.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

15. DOS REPASSES

15.1. Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.

15.2. Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel, quando a Administração Municipal oferecer, em cessão de uso, prédio próprio para execução do serviço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O total de recursos destinados à execução **DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA ÀS PESSOAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE RAÇA: “NÚCLEO RECONHECER”**, com a devida implantação prevista neste Edital é estimado em até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022.**

16.2 O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca **dependerá do valor da Proposta da OSC** que sagrar-se vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR
020602	Fundo Municipal de Assistência Social	
0082442025	Fomento à Rede de Assistência Social – FAS Municipal 2251	
2251	Transferência às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 500.000,00
Valor Total		R\$ 500.000,00

PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

17. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
20/04/2022	Publicação do Edital de Chamamento Público.
20/04/2022 a 28/04/2022	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
20/04/2022 a 19/05/2022	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
20/05/2022 a 24/05/2022	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
25/05/2022	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos
25/05/2022 a 26/05/2022	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial
27/05/2022	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de trabalho
30/05/2022 a 31/05/2022	Apresentação dos Ajustes das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
01/06/2022 e 02/06/2022	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção
03/06/2022	Publicação da Classificação das Propostas
06/06/2022 a 10/06/2022	Prazo para interposição de recursos Classificação das Propostas
13/06/2022 e 14/06/2022	Convocação da Primeira Classificada para Habilitação e entrega de Documentos ¹
15/06/2022	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
16/06/2022	Publicação da Classificação Final

¹A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

18. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas: **Seleção da Proposta de Plano de Trabalho e Habilitação.**

19. DA ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

19.1. Apresentação, pela OSC proponente, **da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital)**, dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, no período **de 20 de abril a 19 de maio de 2022 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 16h00**, identificado conforme modelo abaixo:

Destinatário: Secretaria de Ação Social

Edital de **Chamamento Público nº09/2022 PMF/SEDAS**

Execução DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA ÀS PESSOAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE RAÇA: “NÚCLEO RECONHECER”,

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

19.2. A entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

19.3. Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, ressalvada a hipótese prevista **no item 21.5, inciso IV.**

19.4. A análise de **Seleção das Propostas de Plano de Trabalho** levará em conta os **Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta**, conforme previsto neste Edital.

19.5. Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.

II. Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSC classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.

III. Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

IV. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a interposição de recursos, as OSCs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Equipe de Seleção, em data a ser definida, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições indicadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.

V. O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

VI. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no Edital.

VII. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no item Metodologia;

b) maior pontuação no item Custo Financeiro do Serviço;

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

VIII. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

19.6. O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório)	3	
b) Experiência prévia na realização de Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	05	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	5	
b) Atende ao princípio da equidade, contemplando o acesso e/ ou ações voltadas para a diversidade social no atendimento em relação ao gênero, orientação sexual e raça.	5	
SUBTOTAL	10	
2.2. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	3	
b) Apresenta o contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Programa, observando o diagnóstico.	2	
SUBTOTAL	05	
2.3. DAS METAS	Atribuída	Atingida

a) Metas de acordo com o Roteiro do Plano de Trabalho.	03	
SUBTOTAL	03	
2.4. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta Objetivo Geral e Específicos de acordo com o Edital.	02	
SUBTOTAL	02	
2.5. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta objetividade na descrição metodológica;	4	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo, da inserção ao desligamento;	4	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
d) Apresenta referenciamento às Unidades Estatais;	3	
e) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2	
f) Demonstra articulação do Programa com a Rede Socioassistencial e de Garantia de Direitos existente no município;	2	
g) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Programa;	3	
h) Demonstra as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
SUBTOTAL	25	
2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida

a) Apresenta indicadores de resultado quantitativo e qualitativo de acordo com os objetivos;	4	
b) Define instrumentais de controle e avaliação;	4	
c) Apresenta os resultados esperados na execução do programa;	4	
d) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação do usuário.	4	
SUBTOTAL	20	
2.7. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	2	
b) Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma.	3	
SUBTOTAL	5	
2.8. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta custos com Recursos Humanos compatível com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	5	
b) Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do programa e preços praticados no mercado;	5	
c) Apresenta custos compatíveis com a Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo os princípios da economicidade e vantajosidade na Administração Pública;	5	
d) Apresenta custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público-alvo;	5	

e) Demonstra de forma transparente os custos do programa e os recursos destinados.	5	
SUBTOTAL	25	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

PONTUAÇÃO FINAL		
DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO	
Do Plano de Trabalho		
Da Documentação		
TOTAL		
CONCLUSÃO		
	SIM	NÃO
APTA		
CLASSIFICAÇÃO		

21. ETAPA DE HABILITAÇÃO

21.1. A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC primeira classificada, conforme este Edital.

21.2. A OSC convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:

- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.

- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- m) Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.
- n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).
- p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.
- q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- r) Declaração de que a OSC:
 - r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2021 do Município de origem da OSC, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres.

u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2021, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

w) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.

x) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.

y) Declaração de que a OSC se compromete a fazer uso do Sistema Informatizado do SUAS no Município, gerido pela Secretaria de Ação Social – SEDAS, conforme prevê o artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

z) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

21.3. A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

21.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

21.5. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

21.6. Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.

21.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.

21.8. Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.

21.9. Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

21.10. A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.

21.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

21.12. A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

22. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

22.1. O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.

22.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014).

22.3. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

22.4. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

22.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

22.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no **Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho)** e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

22.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

22.9. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

22.10. Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.

22.11. A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial <http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta.licitacao.xhtml>

PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES

DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

23. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

23.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

23.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com vigência de até 60 (sessenta) meses, cuja minuta está **no Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO)** deste Edital.

23.3. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a

Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022** sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

23.4. Será celebrado **um único TERMO DE COLABORAÇÃO** com a OSC vencedora do certame para execução do serviço.

23.5. O início de execução do Serviço, está previsto para **1º julho de 2022**, devendo **o Custo Financeiro dos serviços ser apresentado pelo período de 6 (seis) meses**, finalizando em 31 de dezembro de 2022.

24. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

24.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

- a) regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

24.2. A participação das OSC's no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

25. DOS IMPEDIMENTOS

25.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da respectiva Lei Federal.

25.2. As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

26.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat,

1750 – Centro – Franca - SP, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.

26.2. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

- I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;
- II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;
- III - Classificação das Propostas: em 5 dias úteis a partir da publicação;
- IV - Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final;

26.3. O recurso relativo ao item “I” deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico.

26.4. Quanto aos itens “II, III e IV” deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, direcionado à Comissão de Seleção.

26.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

26.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.

26.7. As decisões dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.

26.8. A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.

26.9. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.

26.10. Após a divulgação do resultado definitivo, identificando a OSC selecionada para execução do serviço, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Colaboração.

27. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

27.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para **EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA ÀS PESSOAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE RAÇA: “NÚCLEO RECONHECER”**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

27.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o quinto dia de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em

instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.

27.3. Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria de Ação Social – SEDAS.

27.4. A celebração do Termo de Colaboração de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.

27.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, com início em 1º de julho de 2022.

27.6. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda sim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

27.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

PARTE VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

28.1. A prestação de contas pela OSC celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

28.2. A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

28.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

28.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

29. DAS SANÇÕES

29.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

29.2. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

29.3. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº01 de 08 de março de 2022** pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público. para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

29.4. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

29.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

30.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

30.3. A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.

30.4. A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: **sedhas@franca.sp.gov.br**, desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

30.5. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

30.6. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

30.8. A OSC é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.

30.9. As OSCs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

30.10. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

30.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

30.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 18 de abril de 2022.



GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
Secretaria de Ação Social